

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2013
PROCESSO Nº. 23122004698/2013-83
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 511 de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento com instalação de um sistema inteligente de monitoramento externo no *campus* Tancredo Neves (CTAN) da Universidade Federal de São João del-Rei / MG, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e no Anexo I, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br> .

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DE LANCES: - dia 30/12/2013, às 09:30horas

UASG: 154069

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 O local determinado para o fornecimento e instalação, objeto desta licitação é no seguinte endereço: Campus CTAN, Av. Visconde do Rio Preto, s/nº., Colônia do Bengo, São João del-Rei, MG, CEP: 36.301-360.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.



3.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que sua empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação. Deverá, ainda, enviar eletronicamente as declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, bem como declarar a classificação de sua empresa para fazer jus aos benefícios destinados às ME/EPPs/Cooperativas.

3.2.1 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.4. que estiverem inadimplentes com a UFSJ.
- 3.3.5. que constate em seu contrato social, Servidor ou dirigente da UFSJ;
- 3.3.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.3.7. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 3.3.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço secol@ufsj.edu.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3379-2307 ou 3379-2379, ou através do endereço eletrônico secol@ufsj.edu.br.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.



- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).
- 5.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão sempre as contidas no Anexo I deste Edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.
 - 6.1.1 – Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art.21, parágrafo 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subsequentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
 - 6.3.1. Valor mensal e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01. Deverá ser de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 6.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 6.4 – O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.



- 6.5 - Após o término da etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, será convocada pelo pregoeiro e deverá enviar via Sistema comprasnet, em “anexar proposta” ou pelo e-mail secol@ufsj.edu.br ou fax (32) 3379.2379, a **proposta datilografada ou digitada, acompanhada(s) de catálogo dos equipamentos solicitados e da documentação**, em até 02 (duas) horas, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, a validade mínima de 60 dias da proposta, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no Anexo I. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, “Campus” Santo Antônio – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2013**
 - **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.6 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.7 - Deverá estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail.
- 6.8. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 6.8.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 6.8.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 6.8.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
 - 6.8.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.9 - O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.10 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 6.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.12 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No dia **30/12/2013, às 09:30h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.2.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.3 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ.

7.5 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.5.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.10.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.11 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



- 7.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**, dentro das especificações solicitadas, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 8.1.1 – Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo por item e global para aquisição definido no Termo de Referência.
- 8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 8.2.1 Serão desclassificadas na fase de Aceitação as propostas cujos valores estejam acima do limite previsto.
- 8.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.
- 8.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.
- 8.6 – Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.
- 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.
- 8.6.2 Para efeito do disposto no item 8.6.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.6.2.2 – A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances;
- 8.6.2.3 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.6.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema apontará aquelas que poderão apresentar outras ofertas.
- 8.6.3 – O disposto no subitem 8.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8 - Será desclassificada a proposta final que:
- 8.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 8.8.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas Termo de Referência;
 - 8.8.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - 8.8.4 Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.9 Também será desclassificada a proposta final que:
- 8.9.1 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - 8.9.2 Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 8.10 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.10.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
 - 8.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 8.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 8.10.4 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 8.10.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 8.10.6 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 8.10.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.12 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.
- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.14.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.3 - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.6.1 - Habilitação jurídica:



9.6.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.1.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.6.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.6.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.6.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

9.6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

9.6.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

9.6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.6.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.6.2.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.6.2.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2.8.4 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.6.3 – Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar:

9.6.3.1 Apresentar documentação de Capacidade Técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando o fornecimento com instalação de acordo com o objeto da presente licitação, em nome do licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.4.2 - As empresas deverão apresentar índices superiores a 1 (um) em quaisquer dos índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente).

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for. (ANEXO II)

9.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 3.2 do Edital) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.



- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.13. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
- 9.14. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.15. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.16. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 –DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.



- 10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João Del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala S-4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307, Fax (32) 3379.2307 ou 3379-2379.
- 10.9 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, pela autoridade competente, após o devido julgamento.
- 11.2 – O interessado na contratação desses serviços poderá pedir vistoria técnica na proposta ofertada, para verificação das especificações e deverá elaborar parecer informando sobre a aceitação da mesma.
- 11.3 – Verificado que o proponente vencedor do certame é microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- 11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.4.1 – O termo inicial para o cômputo do prazo referido no subitem 11.4 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 11.4.2 – O prazo referido no subitem 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.
- 11.5 – A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, e facultará à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 12.2 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos bem como os indicados na proposta do licitante.



- 12.3 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.
- 12.4 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 12.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 12.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.
- 12.8 – A fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão feitos por servidor responsável lotado na **Divisão de Prefeitura de Campus da UFSJ**.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



- 13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.8. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 13.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 13.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo fiscal do contrato da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.
- 14.2 – A UFSJ pagará ao licitante, vencedor, mediante apresentação de notas fiscais, os valores líquidos que lhe for devido, deduzidas, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do parágrafo 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.
- 14.3 - A despesa será empenhada e liquidada com recursos da fonte 0250.262850, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº 4490-51 obras e instalações.
- 14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **Declaração contida no Anexo do edital que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega dos serviços**, em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.



- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 14.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 14.7.1. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.7.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 14.8. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

15 – DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

15.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.6 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



16.2 - As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 artigo 102, § 6º, III, da LDO 2013 e 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

16.3 – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da LDO 2013 combinado com o art. 14 do Decreto 7.983, de 2013).

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da LDO 2013 e art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

16.4 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16.5. O objeto desta licitação terá preços fixos e irrevogáveis.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O início da prestação dos serviços será em **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de **execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos**. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, ou por período menor na data da conclusão do serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da UFSJ.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.2.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 19.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.
- 19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados e fundamentados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.
- 19.9 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

19.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

• **Anexos do Termo de Referência:**

- Anexo I – Setores projetados para o sistema de monitoramento inteligente;
- Anexo II – Detalhes técnicos dos produtos a serem ofertados;
- Anexo III – Detalhes técnicos dos serviços de instalação do sistema de CFTV inteligente.

ANEXO II – Declaração de empresa optante pelo SIMPLES;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei (art. 109 CF), eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Del-Rei, 13 de dezembro de 2013.

Vera Lucia Meneghini Vale
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento com instalação de um sistema inteligente de monitoramento externo no campus Tancredo Neves (CTAN) – UFSJ

1 – Objeto do Projeto

O objeto deste projeto é promover a contratação de uma empresa especializada no fornecimento com instalação de um sistema inteligente de monitoramento externo no *campus* Tancredo Neves (CTAN) da Universidade Federal de São João del-Rei / MG.

2 – Justificativa

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ passou por uma grande expansão durante os últimos anos no seu número de alunos, técnicos e professores. Com esta expansão também foram construídos vários prédios para cada departamento/setor em vários campi da instituição. O *Campus* Tancredo Neves foi o que mais cresceu durante este período, tendo sido concluído no ano de 2011, 56.463 metros quadrados em área construída em um terreno de 832.692 metros quadrados. Anualmente são admitidos por vestibular cerca de 590 novos alunos de graduação – descartando os de pós graduação – que se juntam aos alunos de todos os cursos ofertados neste *campus*.

Por dia útil há um tráfego de pessoas intenso no *campus* CTAN, pois há aulas de manhã, tarde e noite. Nos finais de semana também há um tráfego considerável formado por pós-graduandos e professores pesquisadores, além da comunidade externa que utiliza os espaços esportivos, tais como campos de futebol, pista olímpica de atletismo e etc.

Logo, com este número de pessoas trafegando todo o dia pelo *campus*, além da área construída neste espaço ser de um tamanho considerável, surge a necessidade de implantar um sistema para monitoramento externo de forma inteligente, visando a segurança de todos durante todo o período do dia. Este sistema trabalhará para monitorar todos que entram e saem do *campus*, que trafegam pelas vias internas e etc. afim de coibir possíveis ações indevidas tais como roubo, vandalismo, tráfico de drogas, assalto, agressão, sequestro, dentre outras. Acima de tudo haverá com este sistema, um registro dos acontecimentos no *campus* que poderá solucionar, por exemplo, questões posteriores a serem solicitadas à universidade por órgãos de segurança em uma investigação. Toda esta gravação poderá ser obtida via acesso remoto em rede interna e externa, o que reforça a tese de proteção do *campus* e dos seus usuários no dia-a-dia.

A implantação do sistema não exclui a necessidade da vigilância efetuada por agentes terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de repressão, além de antecipar as ações de prevenção conforme citado anteriormente. Para esta implantação, é necessário o fornecimento dos materiais de consumo descritos no Anexo II e a execução dos serviços descritos no Anexo III.

3 – Descrição

O sistema de monitoramento foi projetado priorizando 20 locais de maior tráfego de pessoas e que também são de extrema importância para o acesso aos prédios do *campus*. Além destes setores há também um espaço projetado para ser a central do monitoramento, que poderá ser gerenciada pela vigilância da instituição. Todos os setores projetados estão evidenciados no Anexo I.

Para que sejam implementadas todas as 20 câmeras inteligentes IP nos setores citados acima é necessária instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado e *access point* (algumas câmeras utilizarão desta tecnologia), para que se possa interligar todo o sistema de monitoramento a rede local da UFSJ utilizando o protocolo IP de comunicação.

Após a instalação das câmeras nos setores projetados serão necessários ajustes das lentes das mesmas, conforme a sua localização. Além disso, deve-se adicioná-las ao sistema de monitoramento interno do *campus*, configurando-as conforme as necessidades da instituição para auxiliar os vigilantes do *campus*.

A descrição detalhada dos serviços, contemplando todos os aspectos técnicos, está no Anexo III.



4 – Custo estimado

Segundo as propostas comerciais colhidas no mercado de empresas especializadas na área, o custo estimado para este projeto será de R\$ 280.242,98 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

5 – Prazo de execução

O prazo para execução deste serviço é de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6 – Obrigações da Contratada

6.1 - A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais instalados, obedecendo aos requisitos mínimos constantes no Anexo II e III. Além dos materiais, a contratada terá a obrigação de entregar todos os setores de monitoramento em pleno funcionamento, interligados à rede local do *Campus* Tancredo Neves e, conseqüentemente, interligados também à internet. A contratada deverá realizar todos os serviços obedecendo ao prazo de execução descrito no item 5;

6.2 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.4 - fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.5 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.6 - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.8 - assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

6.9 - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.10 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.11 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.12 - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

6.13 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



6.14 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.15 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.16 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.17 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.20 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – Obrigações da Contratante

7.1 - Fornecimento de todas as condições de trabalho para a execução dos serviços descritos no item 3, bem como pela fiscalização de todos os serviços realizados pela contratada;

7.2 - realizar o ateste da obra, procedimento que garantirá o cumprimento do contrato assinado e confirmará a plena execução dos serviços;

7.3 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.4 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.5 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – Do Recebimento

8.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela UFSJ, **exclusivamente em até 30 (trinta) dias** úteis após recebimento da nota de empenho, salvo os casos com devida e prévia justificativa apresentada à instituição;

8.2 - O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

8.3 - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial, que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado no SICAF, e a data deste envio será a referência para o



prazo estipulado no item 8.1 do presente termo. Para tanto, as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF;

8.4 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;

8.5 - Os materiais e/ou equipamentos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos. Se houver qualquer divergência entre o descrito na NOTA DE EMPENHO, prevalecerão sempre as especificações detalhadas constantes no ANEXO I do Edital.

9 – Do Pagamento

9.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor responsável da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber;

9.2 - dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

9.3 - de acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar Declaração, conforme Anexo III, que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal por ocasião do serviço, em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

ANEXO I do Termo de Referência

Setores projetados para o sistema de monitoramento inteligente



Figura I – Câmeras 1 e 2 no setor portaria

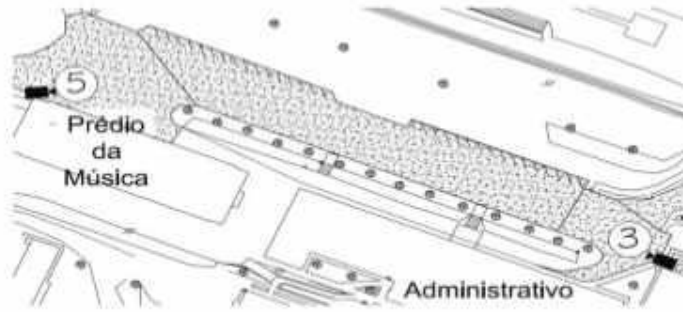


Figura II – Câmeras 3 e 5 no setor cantina / estacionamento



Figura III – Câmera 4 no setor portaria

Figura IV – Câmeras 6 e 7 nos setores Prédio da Música e Restaurante Universitário



Figura V – Câmeras 8 e 9 nos setor acesso ao complexo REUNI



Figura VI – Câmera 10 nos setor acesso a Oficina Escola



Figura VII – Câmeras 11 e 18 nos setores acesso a Biblioteca e Estacionamento inferior do prédio da Zootecnia



Figura VIII – Câmera 12 no setor Estacionamento superior do prédio da Zootecnia



Figura IX – Câmera 13 no setor acesso ao Alojamento Universitário



Figura X – Câmeras 14 e 15 no setor acesso ao Ginásio Poliesportivo



Figura XI – Câmera 16 no setor fundos do Prédio Principal do CTAN



Figura XII – Câmera 17 no setor acesso ao Restaurante Universitário



Figura XIII – Câmera 19 no setor fundos do Restaurante Universitário

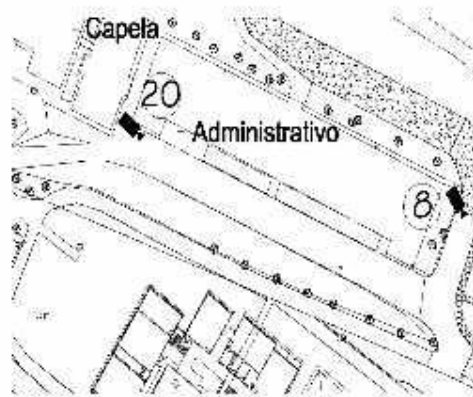


Figura XIV – Câmera 20 no setor Estacionamento do Prédio Principal do CTAN

ANEXO II do Termo de Referência

A – Detalhes técnicos dos produtos a serem ofertados

TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO LISTADOS, DEVERÃO SER SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS REFERÊNCIAS CITADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

A.1 – Infraestrutura e interligação das câmeras a LAN

A.1.1 – Rede de Dutos, Eletrocalhas e Caixas de Passagens

O padrão de projetos da UFSJ para as grandes instalações é baseada na adoção de infraestruturas externas e internas:

Externa - Sistema de redes gerais compostas por grandes bancos de dutos e caixas de passagem independentes para o cabeamento estruturado: metálico e fibras ópticas.

Internas – Sistema de redes de dutos internos, galerias, eletrocalhas, leitos e eletrodutos independentes para o cabeamento estruturado e sistemas especiais (Ex. Detecção e Alarme de incêndio, etc.).

Para este projeto de sistema de monitoramento será necessário a execução das infraestruturas complementares para interligação em eletrocalhas, perfilados ou eletrodutos aos pontos de utilização das câmeras, *rack's* e etc. Obrigatoriamente, o material utilizado será de aço galvanizado e PVC antichamas e nas modalidades eletrodutos, perfilados e/ou eletrocalhas.

Deve ser previsto dentro da proposta, para as novas passagens de cabos (dutos, eletrocalhas, leitos e eletrodutos e etc.) uma margem de sobra de pelo menos 50% em espaço para futuras ampliações.

A.1.2 – Rack para Equipamentos

Rack padrão 19", 03 UA (unidades de altura), uma porta frontal em chapa de aço, ventilada, com chave, venezianas laterais para ventilação, porta traseira e laterais removíveis em chapa de aço SAE 1010/1020. Deverá também estar equipado com parafusos, porcas fixas para instalação dos equipamentos e pintura eletrostática na cor preta.

A.1.3 – Cabos

A.1.3.1 – Cabo de Energia singelo - 0,6/1kV - 2,5mm² – Composto termoplástico de PVC, sem chumbo, antichama, conforme NBR7288, Sintenax Econax, Pirelli ou equivalente.

A.1.3.2 – Cabo de Dados simples e blindados, categoria 5E com 4 pares # 24 AWG, e capa de proteção contra umidade e exposição a Ultra Violeta para partes expostos ao ar livre, caso contrário devem ser considerado uso de eletrodutos de ferro galvanizados a fogo. Para cabos de conexão protegidos (internos) é permitido uso sem a capa de proteção a Ultra Violeta.

A.1.4 – Aterramento

A CONTRATANTE deixará disponível pontos de energia elétrica com aterramento conforme ABNT NBR 14136 para toda as câmeras cujas resistências e adequabilidade deverão ser testadas pela CONTRATADA, fazendo as devidas correções, se necessário.

Além das complementações até os pontos de utilização, antes de interligar seus equipamentos, a CONTRATADA deverá verificar as condições do aterramento, bem como prover as proteções individuais, tipo supressor de transiente, adequadas a cada um.

A.1.5 – Caixa de Proteção para os acessórios das câmeras

Caixa de Proteção para montagem elétrica, própria para instalação ao tempo, com placa de montagem, teto protetor, venezianas laterais com filtro de partículas, para ventilação, pintura eletrostática na cor cinza RAL 7032, grau de proteção IP66, e possuir as seguintes características mínimas:

1. Deverá possuir ventilação forçada com mínimo de 02 ventiladores;
2. Deverá possuir sistema de iluminação interna para manutenção noturna;
3. Deverá contemplar nível de proteção IP66;
4. Deverá ter medidas mínimas de 500X400X200 mm. (largura de 19 polegadas);
5. Deverá ter tranca com chave ou sistema semelhante com segredo;
6. Deverá vir acompanhado de 01 régua elétrica com 08 tomadas (2P + T, 16A 250V) de pinos chatos e redondos, disjuntor de proteção e protetor contra surtos elétricos;
7. Possuir trilhos de fixação padrão DIN.

A.1.6 – Rádios De Enlace Ponto-Multiponto

Sistema de Acesso *Wireless* de Banda Larga de alta capacidade e orientado para serviços de IP. O sistema deverá empregar tecnologia de pacotes de dados *wireless switched* para dar suporte a serviços de IP de alta velocidade incluindo Redes rápidas de Internet e Virtuais Privadas, suportando acesso imediato à rede e a outros serviços de IP a altas taxas de dados.

- Suportar operação em frequência entre 4.9GHz a 6.0GHz;
- Permitir modulação OFDM 2X2 MIMO;
- Funcionamento em modos : *bridge, router, Workstation, Access Point*;
- Deve possuir capacidade de *throughput* de 300Mbps *full duplex*;
- Suporte total a VLAN (*tag* e gerenciamento);
- Técnica de modulação 802.11n com 2 x 2 MIMO OFDM;
- Largura do canal selecionável em:
 - 20 MHz;
 - 10 MHz;
 - 5 MHz.
- Deverá possuir sistema de criptografia;
- Deverá ser homologado pela Anatel;
- Antena integrada com as seguintes características:
 - Ganho mínimo de 17 dBi;
 - Polarização vertical e horizontal;
 - Ângulo de abertura de 90°;
 - Funcionamento nas frequências operacionais do rádio.
- Deve possuir *software* de gerenciamento das estações em interface *web*;

- Deve vir incluído fonte de alimentação POE para 100 metros de cabo;
- Deve possuir cabo para alimentação e dados de no mínimo 50m.

A.1.7 – Quantitativo dos materiais a serem utilizados

Segue abaixo a relação de quantidade de materiais estimados para a infraestrutura e cabeamento para a instalação das câmeras nos setores projetados. Tais detalhes técnicos foram evidenciados acima.

250	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 40CM	HELLERMAN
030	SEAL-TUBE EMBORRACHADO ¾	TECNOFLEX
375	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE 1"	CEMAR
020	ELETRODUTO PVC CZ CLARO S/ROSCA 3MT ANTICHAMAS	CEMAR
060	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO PVC CZ CLARO 1"	CEMAR
021	LUVA ELETRODUTO PVC CZ CLARO 1"	CEMAR
026	ADAPTADOR ELETRODUTO PVC CZ CLARO 1"	CEMAR
008	CURVA ELETRODUTO PVC CZ CLARO 1"	CEMAR
033	CAIXA CONDULETE PVC CZ CLARO 1"	CEMAR
021	TAMPA CEGA PVC CZ CLARO 1"	CEMAR
012	ESPELHO PVC CZ CLARO 2XRJ45 1"	CEMAR
040	ELETRODUTO PVC S/ROSCA CZ ESCURO 3M ¾ ANTICHAMAS	CEMAR
120	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO PVC CZ ESC ¾	CEMAR
055	LUVA ELETRODUTO PVC CZ ESCURO ¾	CEMAR
070	ADAPTADOR ELETRODUTO PVC CZ ESC ¾	CEMAR
020	CURVA ELETRODUTO PVC S/ROSCA CZ ES ¾	CEMAR
036	CAIXA CONDULETE PVC CZ ESCURO ¾	CEMAR
032	TAMPA CEGA PVC CZ ESC ¾	CEMAR
004	ESPELHO PVC CZ ESCURO 1XRJ45 ¾	CEMAR
010	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 ELETROLITICA 3M	ELECON
010	PERFILADO METALICO 38X38X6 3 CHAPA 18	MOPA
020	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 ELETROLITICA	ELECON
022	ADAPTADOR ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	ELECON
005	CURVA 90º GALVANIZADA ¾	ELECON
025	MAO FRANCESA SIMPLES	MOPA
010	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 3/4"	ELECON
001	ESPELHO METALICO 2XRJ45 ¾	ELECON
009	TAMPA CEGA METALICA ¾ 4X2	ELECON
003	ANGULO EXTERNO 50/20 PVC P/ CANALETAS	HELLERMAN
003	ANGULO INTERNO 50/20 PVC P/ CANALETAS	HELLERMAN
006	CANALETA 50/20 PVC BRANCO ESCRITÓRIO	HELLERMAN
004	CURVA PLANA 90º 50/20 PVC P/ CANALETAS	HELLERMAN

012	UNIAO PLANA 50/20 PVC P/ CANALETAS	HELLERMAN
003	TAMPA FINAL 50X20 PVC P/ CANALETAS	HELLERMAN
004	ABRAÇADEIRA BAP-3	FIBERSUL
002	SUORTE PARA BAP	FIBERSUL
004	PARAFUSO DE SUORTE BAP M12X35 COM PORCA	FIBERSUL
004	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" ELETROLITICA	ELECON
006	SUORTE DE TELEFONIA PARA POSTE	-
400	PARAFUSO FENDA S6	FISCHER
050	PARAFUSO FENDA S8	FISCHER
015	PARAFUSO SEXTAVADO S10	FISCHER
350	BUCHA DE NYLON COMUM S6	FISCHER
050	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO 6X35 FISCHER	FISCHER
050	BUCHA DE NYLON COMUM S8	FISCHER
015	BUCHA DE NYLON S10	FISCHER
001	SUORTE TRIPÉ PARA FIXAÇÃO DE ANTENA WIRELESS	-
002	SUORTE DE PARADE PARA FIXAÇÃO DE ANTENA WIRELESS	-
002	TUBO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DA TELHA	-
008	RÁDIOS DE ENLACE PONTO-MULTIPONTO 802.11N	WITELCOM CPW-55-17
1660	CABO 24 AWG F/UTP BLINDADO CAT.5E-CMX ANSI/TIA-568-C.2 - METRO	FURUKAWA
020	CONECTOR JACK (FEMEA) RJ45-CAT 5E	FURUKAWA
030	PATCH CORD CAT5E AZUL1,5M CERTIFICADO	FURUKAWA
050	CONECTOR RJ45 CAT.5E (MACHO)	FURUKAWA
004	FITA ETIQUETADORA PARA MÁQUINA DE IDENTIFICAÇÃO TÉRMICA	-
004	RACK FECHADO 03UX300MM - PADRAO 19" PRETO	TRIUNFO
002	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS	HPN – J9661A
012	PORCA GAIOLA C/PARAFUSO	FURUKAWA
001	TAMPA CEGA METALICA SEM LOGO 2U	FURUKAWA
001	BANDEJA METALICA FRONTAL PRETA 1U X 300MM	FURUKAWA
002	VELCRO ROLO 3M – AZUL	FURUKAWA
001	NOBREAK BIVOLT 600VA COM 6 TOMADAS	APC BACK-UPS
011	REGUA DE TOMADA PADRÃO 19" 1U COM 4 TOMADAS ELÉTRICAS IEC C13	TRIUNFO
003	CAIXA DE PROTEÇÃO HERMÉTICA PARA OS ACESSÓRIOS DAS CÂMERAS	EAGLEVISION

*DEVERÃO SER SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA

A.2 – Equipamentos para o Sistema de Monitoramento

A.2.1 – Câmeras profissionais IP

Todas as câmeras a serem fornecidas e instaladas deverão ter características de transmissão de sinais de vídeo, controle via protocolo IP (*Internet Protocol*).

As câmeras do pátio deverão ser fornecidas com caixa de proteção tipo domo ou mini-domos, conforme especificado, adequadas a sua aplicação de instalação interna ou externa (ao tempo). As câmeras da portaria deverão ser fornecidas com caixa de proteção para ambientes externos IP66 com abertura lateral dotado de dobradiças para facilitar a instalação e permitir o acesso à maioria dos controles quando a caixa estiver montada. Deverá possuir, aquecedor, ventilador para refrigeração e pala de sol. Os cabos de alimentação, de vídeo e de controle da objetiva podem ser encaminhados através dos encaixes estanques situados na parte inferior e posterior do alojamento, ou, para uma gestão ainda melhor dos cabos, através dos orifícios de passagem de cabos existentes na base.

A compressão das imagens deverá ser feita na própria câmera, quando da captação da imagem, não sendo aceitas compressões feitas através de *softwares* após o recebimento das imagens nas estações de trabalho e/ou servidores.

Todas as Câmeras e codificadores IP devem possuir análise inteligente de vídeo incorporada a câmera conforme descrito no item A.4.28.

A.2.1.1 – Câmeras IP Tipo I: Fixas Interna/Externa Dome com lente de 2,8 a 10mm

A câmera especificada deve ser projetada para finalidade de vigilância e aplicação industrial que requer uma câmera de CCD do tipo IP que seja compacta e resistente. A câmera deve possuir CCD com formato de 1/3 de polegada, alta resolução, inteiramente automática, colorida, capaz de fornecer vídeo em qualidade DVD através de rede IP LAN/WAN enquanto, simultaneamente fornece vídeo analógico para equipamentos análogos existentes.

A câmera deve possuir filtro mecânico para infra-vermelho com acionamento automático, assegurando verdadeira operação dia & noite.

O sinal de vídeo enviado via rede IP pode ser recebido e exibido utilizando qualquer dos seguintes métodos:

- Um *web browser* para câmera PC (*Microsoft IE browser* versão 6.0 ou mais recente);
- Um programa gerenciador de vídeo;
- Um gravador de vídeo digital;
- Um decodificador de vídeo IP para visualização em um monitor padrão de CCTV ou VGA.

A câmera deve ser capaz de Transmissão em fluxo triplo: fluxo duplo H.264 e fluxo M-JPEG em simultâneo.

A câmera especificada deve ser projetada para suportar alimentação via porta *Ethernet* (PoE – *Power over Ethernet*), utilizando cabo UTP com conectores RJ45 quando for utilizado um *switch* que atenda a norma IEEE802.3af. A câmera pode também ser alimentada por fontes normais de 24 VAC ou 12 VDC.

A câmera especificada deve ter suporte a função *unicast* que permite a comunicação entre um único emissor e um único receptor via rede. Deve também ter suporte a função *multicast* que permite a comunicação entre um único emissor e múltiplos receptores quando for utilizado uma rede apropriadamente configurada, com protocolos UDP e IGMP.

a) Exigências Gerais da Câmera

A câmera especificada deve possuir um sensor de imagem de CCD, com formato de 1/3 de polegada; transferência *interline*, capaz de produzir uma resolução de até 540 TVL.

A câmera deve fornecer um *display* na tela para simplificar a configuração e ajuste de *back focus* e de rede da câmera.

Além da operação normal no modo colorido, a câmera deve fornecer um modo de operação noturno em preto e branco que é automaticamente ativado em condições de baixa iluminação. Enquanto no modo de operação noturna, a sensibilidade da câmera deve ser aumentada em um fator de 3X.

A câmera deve fornecer um guia eletrônico que auxilie durante os ajustes de *back focus* para permitir o foco correto com a abertura máxima da lente (íris), para assegurar que o objeto de interesse dentro do campo de visão sempre se mantenha focado.

- Padrão de Vídeo: MPEG4, H264 e M-JPEG;
- Saída de vídeo: Vídeo Composto com 1.0 Vpp em 75 ohms com conexão BNC para serviço;
- Resolução de vídeo analógico: 540 TVL;
- Sensibilidade de 0,01 lux (noite) e 0,03 lux dia;
- Suportar operação com 24VAC ou 12VDC;
- Suportar operação com compressão H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF (*Open Network Video Interface Fórum*).
- Transmissão em fluxo triplo: fluxo duplo H.264 e fluxo M-JPEG em simultâneo de vídeo por IP;
- Suportar protocolos TCP, IP, UDP, HTTP, DHCP, RTSP, IGMP, SNMP, ARP, RTP, *Telnet*, ICMP, SMTP, ISCSI
- Relação sinal ruído: 50 dB;
- Possuir filtro de infra-vermelho mecânico, para operação *Day/Night*;
- Suportar função de áudio bidirecional;
- AGC Ligado ou Desligado (0 - 30 dB) selecionável
- Saída de Vídeo: analógico para manutenção;
- *Ethernet*: 10/100 Base-T, *auto-sensing*, *half/full duplex*, conector RJ-45;
- Conexões:
 - 12 VDC e 24 VAC, com modelos para 50 e 60 Hz: Conectores do tipo *push type*;
 - PoE (*Power over Ethernet*): em conformidade com IEEE 802.3af via conector RJ-45.
- Taxa de Transmissão Ajustável de 9,6 kbps a 9 Mbps;
- Interface Elétrica 100BaseTx, *autosensing*, *half/full duplex*;
- Consumo até 10W;
- Faixa de temperatura de operação: -10° a 40°C;
- Proteção de Ambiente IP66;
- Umidade: 20% a 80% não condensada;
- Caixa de proteção em formato de dome com base de alumínio e cúpula com proteção anti-vandalismo;
- Equipadas com tecnologia DSP de 20 bits e *2X-Dynamic*;
- Compatibilidade Eletromagnética:

- Emissão para Europa: EN55022 classe B, EN61000-3-2, EN61000-3-3, Emissão para USA: FCC CFR 47 parte 15 classe B;
- Imunidade para Europa: EN50130-4 Sistemas de Alarmes.
- Segurança:
 - Europa: EN60950-1;
 - USA e Canadá: UL60950-1, CAN/CSA E60950-1.

b) Descrição Geral da Lente Varifocal A

Para câmera fixa com correção para infravermelho:

- Lente varifocal com distancia focal de 2,8-10mm;
- Íris mecânica, motorizada, controlada por DC;
- Ajuste de Foco manual;
- Ajuste de Zoom manual;
- Construção robusta em alumínio;
- Temperatura de funcionamento -10 °C a +50 °C (-40 °F a +122 °F);

c) Suporte para Câmera

Características Mecânicas do Suporte:

- Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
- Adequado para fixação em parede, no teto ou de forma fixada diretamente em superfície de parede;
- Pintura de características semelhantes a da caixa de proteção.

A.2.1.2 – Câmeras IP Tipo II: Fixas Interna/Externa em Domos com lente de 9 a 22mm

A câmera especificada deve ser projetada para finalidade de vigilância e aplicação industrial que requer uma câmera de CCD do tipo IP que seja compacta e resistente. A câmera deve possuir CCD com formato de 1/3 de polegada, alta resolução, inteiramente automática, colorida, capaz de fornecer vídeo em qualidade DVD através de rede IP LAN/WAN enquanto, simultaneamente fornece vídeo analógico para equipamentos análogos existentes.

A câmera deve possuir filtro mecânico para infra-vermelho com acionamento automático, assegurando verdadeira operação dia & noite.

O sinal de vídeo enviado via rede IP pode ser recebido e exibido utilizando qualquer dos seguintes métodos:

- Um *web browser* para câmera PC (*Microsoft IE browser* versão 6.0 ou mais recente);
- Um programa gerenciador de vídeo;
- Um gravador de vídeo digital;
- Um decodificador de vídeo IP para visualização em um monitor padrão de CCTV ou VGA.

A câmera deve ser capaz de Transmissão em fluxo triplo: fluxo duplo H.264 e fluxo M-JPEG em simultâneo.

A câmera especificada deve ser projetada para suportar alimentação via porta *Ethernet* (PoE – *Power over Ethernet*), utilizando cabo UTP com conectores RJ45 quando for utilizado um *switch* que atenda a norma IEEE802.3af. A câmera pode também ser alimentada por fontes normais de 24 VAC ou 12 VDC.

A câmera especificada deve ter suporte a função *unicast* que permite a comunicação entre um único emissor e um único receptor via rede. Deve também ter suporte a função *multicast*, que permite a comunicação entre um único emissor e múltiplos receptores quando for utilizado uma rede apropriadamente configurada, com protocolos UDP e IGMP.

a) Exigências Gerais da Câmera

A câmera especificada deve possuir um sensor de imagem de CCD, com formato de 1/3 de polegada; transferência *interline*, capaz de produzir uma resolução de até 540 TVL.

A câmera deve fornecer um *display* na tela para simplificar a configuração e ajuste de *back focus* e de rede da câmera.

Além da operação normal no modo colorido, a câmera deve fornecer um modo de operação noturno em preto e branco que é automaticamente ativado em condições de baixa iluminação. Enquanto no modo de operação noturna, a sensibilidade da câmera deve ser aumentada em um fator de 3X.

A câmera deve fornecer um guia eletrônico que auxilie durante os ajustes de *back focus* para permitir o foco correto com a abertura máxima da lente (íris), para assegurar que o objeto de interesse dentro do campo de visão sempre se mantenha focado.

- Padrão de Vídeo: MPEG4, H264 e M-JPEG;
- Saída de vídeo: Vídeo Composto com 1.0 Vpp em 75 ohms com conexão BNC para serviço;
- Resolução de vídeo analógico: 540 TVL;
- Sensibilidade de 0,01 lux (noite) e 0,03 lux dia;
- Suportar operação com 24VAC ou 12VDC;
- Suportar operação com compressão H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF (*Open Network Video Interface Fórum*);
- Transmissão em fluxo triplo: fluxo duplo H.264 e fluxo M-JPEG em simultâneo de vídeo por IP;
- Suportar protocolos TCP, IP, UDP, HTTP, DHCP, RTSP, IGMP, SNMP, ARP, RTP, *Telnet*, ICMP, SMTP, ISCSI;
- Relação sinal ruído: 50 dB;
- Possuir filtro de infra-vermelho mecânico, para operação *Day/Night*;
- Suportar função de áudio bidirecional;
- AGC Ligado ou Desligado (0 - 30 dB) selecionável
- Saída de Vídeo: analógico para manutenção;
- *Ethernet*: 10/100 Base-T, *auto-sensing*, *half/full duplex*, conector RJ-45;
- Conexões:
 - 12 VDC e 24 VAC, com modelos para 50 e 60 Hz: Conectores do tipo *push type*;
 - PoE (*Power over Ethernet*): em conformidade com IEEE 802.3af via conector RJ-45.
- Taxa de Transmissão Ajustável de 9,6 kbps a 9 Mbps;
- Interface Elétrica 100BaseTx, *autosensing*, *half/full duplex*;

- Consumo 10W;
- Faixa de temperatura de operação: -10° a 40°C;
- Proteção de Ambiente IP66;
- Umidade: 20% a 80% não condensada;
- Caixa de proteção em formato de dome com base de alumínio e cúpula com proteção anti-vandalismo;
- Equipadas com tecnologia DSP de 20 bits e *2X-Dynamic*;
- Compatibilidade Eletromagnética:
 - Emissão para Europa: EN55022 classe B, EN61000-3-2, EN61000-3-3, Emissão para USA: FCC CFR 47 parte 15 classe B;
 - Imunidade para Europa: EN50130-4 Sistemas de Alarmes.
- Segurança:
 - Europa: EN60950-1;
 - USA e Canadá: UL60950-1, CAN/CSA E60950-1.

b) Descrição Geral da Lente Varifocal A

Para câmera fixa com correção para infravermelho:

- Lente varifocal com distancia focal de 9 - 22mm;
- Íris mecânica, motorizada, controlada por DC;
- Ajuste de Foco manual;
- Ajuste de Zoom manual;
- Construção robusta em alumínio;
- Temperatura de funcionamento -10 °C a +50 °C (-40 °F a +122 °F);

c) Suporte para Câmera

Características Mecânicas do Suporte:

- Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
- Adequado para fixação em parede, no teto ou de forma fixada diretamente em superfície de parede;
- Pintura de características semelhantes a da caixa de proteção.

A.2.1.3 – Câmeras IP Tipo III: Fixas Externa com lente de 2,8 a 10mm

A câmera especificada deve ser projetada para finalidade de vigilância na portaria e aplicação industrial que requer uma câmera de CCD do tipo IP que seja compacta e resistente. A câmera deve possuir CCD com formato de 1/3 de polegada, alta resolução, inteiramente automática, colorida, capaz de fornecer vídeo em qualidade DVD através de rede IP LAN/WAN enquanto, simultaneamente fornece vídeo analógico para equipamentos análogos existentes.

A câmera deve possuir filtro mecânico para infra-vermelho com acionamento automático, assegurando verdadeira operação dia & noite.

O sinal de vídeo enviado via rede IP pode ser recebido e exibido utilizando qualquer dos seguintes métodos:

- Um *web browser* para câmera PC (*Microsoft IE browser* versão 6.0 ou mais recente);
- Um programa gerenciador de vídeo;
- Um gravador de vídeo digital;
- Um decodificador de vídeo IP para visualização em um monitor padrão de CCTV ou VGA.

A câmera deve ser capaz de Transmissão em fluxo triplo: fluxo duplo H.264 e fluxo M-JPEG em simultâneo.

A câmera especificada deve ser projetada para suportar alimentação via porta *Ethernet* (PoE – *Power over Ethernet*), utilizando cabo UTP com conectores RJ45 quando for utilizado um *switch* que atenda a norma IEEE802.3af. A câmera pode também ser alimentada por fontes normais de 24 VAC ou 12 VDC.

A câmera especificada deve ter suporte a função *unicast* que permite a comunicação entre um único emissor e um único receptor via rede. Deve também ter suporte a função *multicast* que permite a comunicação entre um único emissor e múltiplos receptores quando for utilizado uma rede apropriadamente configurada, com protocolos UDP e IGMP.

a) Exigências Gerais da Câmera

A câmera especificada deve possuir um sensor de imagem de CCD, com formato de 1/3 de polegada; transferência *interline*, capaz de produzir uma resolução de até 540 TVL.

A câmera deve fornecer um *display* na tela para simplificar a configuração e ajuste de *back focus* e de rede da câmera.

Além da operação normal no modo colorido, a câmera deve fornecer um modo de operação noturno em preto e branco que é automaticamente ativado em condições de baixa iluminação. Enquanto no modo de operação noturna, a sensibilidade da câmera deve ser aumentada em um fator de 3X.

A câmera deve fornecer um guia eletrônico que auxilie durante os ajustes de *back focus* para permitir o foco correto com a abertura máxima da lente (íris), para assegurar que o objeto de interesse dentro do campo de visão sempre se mantenha focado.

- Padrão de Vídeo: MPEG4, H264 e M-JPEG;
- Saída de vídeo: Vídeo Composto com 1.0 Vpp em 75 ohms com conexão BNC para serviço;
- Resolução de vídeo analógico: 540 TVL;
- Sensibilidade de 0,01 lux (noite) e 0,03 lux dia;
- Suportar operação com 24VAC ou 12VDC;
- Suportar operação com compressão H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF (*Open Network Video Interface Fórum*).
- Transmissão em fluxo triplo: fluxo duplo H.264 e fluxo M-JPEG em simultâneo de vídeo por IP;
- Suportar protocolos TCP, IP, UDP, HTTP, DHCP, RTSP, IGMP, SNMP, ARP, RTP, *Telnet*, ICMP, SMTP, ISCSI
- Relação sinal ruído: 50 dB;
- Possuir filtro de infra-vermelho mecânico, para operação *Day/Night*;
- Suportar função de áudio bidirecional;
- AGC Ligado ou Desligado (0 - 30 dB) selecionável
- Saída de Vídeo: analógico para manutenção;

- *Ethernet*: 10/100 Base-T, *auto-sensing*, *half/full duplex*, conector RJ-45;
- Conexões:
 - 12 VDC e 24 VAC, com modelos para 50 e 60 Hz: Conectores do tipo *push type*;
 - PoE (*Power over Ethernet*): em conformidade com IEEE 802.3af via conector RJ-45.
- Taxa de Transmissão Ajustável de 9,6 kbps a 9 Mbps;
- Interface Elétrica 100BaseTx, *autosensing*, *half/full duplex*;
- Consumo até 10W;
- Faixa de temperatura de operação: -10° a 40°C;
- Proteção de Ambiente IP66;
- Dissipador de calor para câmera;
- Umidade: 20% a 80% não condensada;
- Caixa de proteção IP66 com abertura lateral com dobradiças para facilitar a instalação e permitir o acesso à maioria dos controles quando a caixa estiver montada. Deverá possuir, aquecedor, ventilador para refrigeração e pala de sol.
- Equipadas com tecnologia DSP de 20 bits e *2X-Dynamic*;
- Compatibilidade Eletromagnética:
 - Emissão para Europa: EN55022 classe B, EN61000-3-2, EN61000-3-3, Emissão para USA: FCC CFR 47 parte 15 classe B;
 - Imunidade para Europa: EN50130-4 Sistemas de Alarmes.
- Segurança:
 - Europa: EN60950-1;
 - USA e Canadá: UL60950-1, CAN/CSA E60950-1.

b) Descrição Geral da Lente Varifocal A

Para câmera fixa com correção para infravermelho:

- Lente varifocal com distância focal de 2,8-10mm;
- Íris mecânica, motorizada, controlada por DC;
- Ajuste de Foco manual;
- Ajuste de Zoom manual;
- Construção robusta em alumínio;
- Temperatura de funcionamento -10 °C a +50 °C (-40 °F a +122 °F);

c) Suporte para Câmera

Características Mecânicas do Suporte:

- Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências;
- Adequado para fixação em parede, no teto ou de forma fixada diretamente em superfície de parede;
- Pintura de características semelhantes a da caixa de proteção.

A.2.2 – Estação de Trabalho

A Estação de Controle e Monitoração deverá apresentar, no mínimo, as características a seguir relacionadas:

A.2.2.1 – Processador

- Processador com no mínimo as características técnicas do Intel Core i5-3350P (terceira geração);
- Com no mínimo 3,1 Ghz de velocidade de *clock*;
- 4 cores;
- Instrução 64 Bits;
- Memória *cache* mínima de 6 MB;
- Índice de 175 para o desempenho médio pelo *software* BAOCO SYSmark 2012 no modo customizado e selecionado o cenário *Office Productivity* com três interações.

A.2.2.2 – Memória

- Memória principal DDR3-1600MHz de 8 GB – SDRAM – suporte a *dual channel*;
- Memória em dois pentes de 4 GB;
- Placa-mãe expansível até 24 GB.

A.2.2.3 – Placa de rede

- Possuir adaptador de rede padrão PCI, *plug & play*, 10/100/1000 Mbps, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), com suporte ao padrão;
- CSMA/CD, *auto-sense*, *full duplex*, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP;
- Possuir software para gerenciamento, configuração e diagnóstico de funcionamento de seus componentes, suportando gerenciamento através do SNMP;
- Integrada ou não a placa-mãe.

A.2.2.4 – Placa de vídeo

- Placa *Off-board*;
- Placa de vídeo com no mínimo as características técnicas da NVIDIA GeForce GT 640 – PCI Express 16x (128 Bits) – Com suporte para 02 Monitores;
- Memória 1 GB DDR5;
- Drivers para *Microsoft Windows 7*.

A.2.2.5 – Placa de áudio

- Possuir controlador de som, como também conector/interface de saída para caixa acústica e entrada de linha e/ou microfone externo;
- Som surround 7.1 integrado;
- Acompanha um par de caixas de som.

A.2.2.6 – Drive de DVD RW

- 01 (uma) unidade de DVD-RW / BD-Combo / BD - RE (gravador de DVD e *Blu-ray*), interna, da mesma cor da estação cotada.

A.2.2.7 – Disco rígido

- 01 unidade de Disco Rígido (*Hard Disk*) 7200 RPM, com capacidade mínima de 1TB e interface tipo Serial ATA 3Gb/s

A.2.2.8 – Gabinete

Gabinete com as seguintes configurações:

- 02 (duas) baias externas, sendo 1 (uma) de 5 ¼” com acesso frontal;
- 1 (uma) baia interna para disco rígido;
- Botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e proteção contra desligamento acidental;
- Fonte de alimentação ATX gerenciável;
- Fornecer todos os cabos de alimentação elétrica para a fonte;
- Permitir a colocação de dispositivo anti-furto (dispositivo de travamento).

A.2.2.9 – Teclado e mouse

- Teclado padrão ABNT-II multimídia com conector USB ou mini-din;
- Mouse óptico com 3 botões, sendo um botão para rolagem “*scroll*”, com conector USB ou PS/2 e resolução mínima de 400 dpi;
- O teclado e o Mouse devem ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

A.2.2.10 – Softwares

- Fornecer o seguinte *software* com respectiva licença para cada equipamento, já instalado e configurado:
- Sistema Operacional: *Microsoft Windows 7 Professional - Português do Brasil*.

A.2.2.11. – Garantia

- Garantia de 3 anos “*on site*”.

A.2.2.12 – Outros requisitos

- Fornecer todos os manuais e drivers dos componentes instalados, tais como placa-mãe, placa de vídeo, DVD RW, etc.;
- Fornecer todos os Cabos de alimentação elétrica;
- O gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse ofertados deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;
- Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor.

A.2.3 – Monitor

A.2.3.1 – Monitor LCD de 19”

Monitor com as seguintes características mínimas:

- *Aspect Ratio*: 5:4;

- Resolução: 1280 x 1024 a 60 Hz;
- Luminosidade: 250 cd/m2 (típica);
- Taxa de Contraste: típica de 1000:1;
- Distância entre *pixels*: 0,294 mm;
- Tempo de resposta De preto para branco: 5 ms;
- Ângulo de visão: 160° na vertical e 170° na horizontal;
- Conectividade: VGA;
- Suporte: Recurso de inclinação e suporte para montagem VESA;
- Dimensões com suporte (A x L x P): 40,86 cm x 41,19 cm x 16,35cm;
- Peso sem o suporte (para montagem em parede ou VESA,sem cabos): 2,79 kg;
- Peso com o suporte e cabos: 3,43 kg;
- Garantia: 3 anos de suporte avançado.

OBS.: Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua fixação no teto e/ou parede.

A.2.4 – Servidores arquivo imagem

Os Servidores para as unidades de armazenamento (*Storage*) deverão ter, no mínimo, as características a seguir relacionadas:

A.2.4.1 – Processador

- 1 (um) processador single Intel Xeon 3400 series LGA 1156 socket
- chipset Intel 3420

A.2.4.2 – Memória

- Four (4) 240-pin, DDR3 SDRAM DIMM sockets with support for up to 16GB of UDIMM or up to 32GB of RDIMM memory (ECC/ DDR3 1333/1066/800 MHz memory only.)

A.2.4.3 – Placa-mãe

- 4 (quatro) portas USB 2.0;
- Deverá possuir uma controladora de discos rígidos com interface do tipo SATA;
- Cada modelo de chassis inclui duas fontes de alimentação de alta eficiência (redundante).
- Deve conter LED com informações para indicar falha no ventilador, falta de energia, superaquecimento, ou para identificar a unidade dentro de uma instalação rack.

A.2.4.4 – Placa de rede

- 2 (duas) Intel 82574L Gigabit Lan Controllers for LAN 1 and LAN 2 ports.
- Possuir LED indicativo de funcionamento da placa.

A.2.4.6 – Disco rígido

- Préinstalados 04 (quatro) unidades de disco rígido de 2TB cada disco, padrão SATA/300 7.200rpm totalizando 8TB;
- Velocidade de rotação dos discos de 7.200 rpm ou superior.
- Suporta hot-swappable hard drives;

A.2.4.8 – Gabinete

- Estrutura Rack 1U;
- *Leds* frontais de identificação de equipamento ligado e acesso ao disco;

A.2.4.9 - Sistema operacional

- Cada servidor deverá possuir uma licença do sistema operacional *Windows 2008 Enterprise* ou superior;
- Deverão ser entregues todos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.

A.2.4.10 – Garantia

- Garantia de 3 anos “*on site*”.

A.2.4.11 – Outros requisitos a serem atendidos

- Fornecer para cada equipamento os *drivers* de todos os dispositivos e manuais técnicos pertinentes;
- Todos os cabos e placas e conectores, descritos anteriormente, deverão acompanhar o servidor, todas as placas, conectores e cabos necessários para a conexão com o *storage*, não sendo necessário nenhum item sobressalente para total funcionamento do conjunto;
- Todos os *drivers* correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Pre instalado solução RAID-5 de proteção, all-in-one de gravação para sistemas de até 64 canais.
- Disponível com licença de para 64 câmeras para gravação simultâneas.
- Deve oferecer uma interface dupla porta de rede Gigabit Ethernet, 4 GB de memória do sistema um processador Intel Pentium Dual Core.9
- Deve oferecer monitoramento remoto através de uma aplicação desktop ou um browser.
- Suportar até 128 canais IP dentro de um único dispositivo;
- Utilizar o protocolo iSCSI em suas comunicações de armazenamento;
- Suportar operação *stand alone*, como único dispositivo de gravação dentro da rede;
- Possuir controlador de gravação incorporado;
- Possuir seguintes facilidades de monitoramento: SNMP, HTTP e monitoramento remoto;
- Possuir RAID disaster recovery

Outras características básicas

- Alimentação Primária 120 VAC
 - Potencia real da fonte: 256.44 W
 - Eficiencia: 88%
 - Consumo máximo: 291.41 W
 - Total BTU/h: 994.59
 - Fator de potencia: .95
 -
- Alimentação primária: 240 VAC

- Potencia real da fonte 256.44 W
 - Eficiencia: 90%
 - Consumo máximo: 284.94 W
 - Total BTU/h: 972.49
 - Fator de potencia: .92
- Temperatura de operação: +10°C a +35°C;
 - Umidade relativa de operação: 8 a 90% não condensado;

A.2.5 – No-break

A estação de trabalho deverá receber um *no-break*, com entrada 110/220VAC e saída 110VAC, pronto para supervisão em rede, alto fator de potência, baixo fator de *ripple* e conter:

- Supressão contra surtos e raios;
- Garantia de proteção contra surtos, picos e até mesmo raios;
- Minidijuntor rearmável;
- Alarmes sonoros;
- Notifica proativamente sobre a mudança nas condições do *No-Break* e da energia externa.
- Auto-teste *automatic*;
 - O auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa de ser substituída.
- Espaçamento para bloco transformador;
- Projetado para permitir o uso de até dois plugues de blocos de transformadores sem impedir o acesso às demais tomadas;
- Capacidade de Potência de Saída 300 *Watts* / 600 VA;
- Tensão nominal de saída 115V;
- Eficiência em carga total 90.0%;
- Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz;
- Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada;
- Conexões de Saída (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva);
- Tensão nominal de entrada 115V;
- Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz;
- Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136;
- Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento;
- Tempo de recarga típico 12 hora(s);
- Peso Líquido 7.00 KG;
- Altura para Transporte 204.00 mm;
- Largura para Transporte 132.00 mm;
- Largura (com embalagem) 253.00 mm.

A.2.6– Injetor POE p/ Câmeras

A ser instalado na alimentação dos equipamentos:

- Tensão de entrada: 110 a 240Vac, 60 Hz;
- Padrão *gigabit Ethernet* IEEE 802.3, conectores RJ-45, com funcionamento a 10/100/1000 Mbps auto-selecionável;
- Protocolo, IEEE 802.3af (PoE), RoHS *Compliant*, WEEE *Compliant*, CE;
- Suportar condições ambientais da localidade onde serão instalados.

A.2.7 – Quantitativo dos materiais a serem utilizados

Segue abaixo a relação de quantidade de materiais para a instalação do sistema de CFTV, nos setores projetados. Toda a descrição técnica está relacionada nos tópicos anteriores.

11	Câmera IP Tipo I	BOSCH
07	Câmera IP Tipo II	BOSCH
02	Câmera IP Tipo III	BOSCH
01	Estação de Trabalho	DELL
01	Monitor 19"	DELL
01	Servidores arquivo imagem	BOSCH
01	No-break	APC
20	Injetor POE p/ Câmeras	MICROSEMI
20	Licenças Software de monitoramento inteligente de imagens (IVA)	BOSCH

A.3 – Softwares do sistema

A.3.1 – Sistemas Operacionais

O conjunto do “*software*” de base que determina o ambiente sob o qual será utilizado o “*software*” aplicativo que, neste caso específico, será o “*Microsoft Windows 7 Professional*”;

OBS.: Deverão ser fornecidas as licenças de uso dos *softwares*, com seus respectivos manuais originais de todos os equipamentos instalados para o projeto.

A.3.2 – Aplicativos

O *software* ou o conjunto de *softwares* aplicativos serão responsáveis pela funcionalidade e operacionalidade do sistema, tanto nos Servidores como para todas as Estações de Trabalho;

OBS.: Deverão ser fornecidas as licenças de uso dos *softwares*, com seus respectivos manuais originais de todos os equipamentos instalados para o projeto, .

A.3.2.1 – Sistema de Gerenciamento de Imagens

O sistema de gerenciamento de vídeo deve ser baseado em solução de vídeo IP, que suporta operação de imagens de vídeo, áudio e dados digitais dentro de uma rede IP.

O sistema deve suportar até 20 imagens de câmeras HD ou SD simultaneamente para o monitor principal. Deve permitir ainda uma composição lógica das imagens, simplificando o acesso com um único *click*. Informações de alarmes e telecomandos devem ser disponíveis, permitindo acionamentos via *click* de mouse.

O sistema deve permitir gravação local de imagem selecionada, suportando até 2 (duas) câmeras ao mesmo tempo. Deve permitir exportação de fotogramas das imagens. Deve ainda possuir uma janela para reproduzir e exportar vídeos e áudios gravadas em até 4 câmeras.

O sistema deve possuir um painel de tempo indicando gravações e eventos ao longo do tempo, facilitando a pesquisa e localização das ocorrências, deve ainda permitir seleção de períodos ao longo da linha de tempo, facilitando exportação das imagens.

a) Busca Avançada

O painel de busca auxilia na definição dos critérios de busca (eventos por movimento ou alarme), bem como busca baseado em função análise inteligente de vídeo. Este painel permite definir procuras baseados em quantidade de pessoas ingressando ou deixando um ambiente, vídeos com objetos de determinado cor, objetos deslocando em direção proibida, etc. Esta ferramenta complementa as câmeras que possuem esta facilidade de vídeo analítico.

O sistema deve suportar múltiplas localidades com gravações locais e através de um único comando acessar a localidade específica e visualizar todas as câmeras vinculadas deste local.

b) Funções gerais

Visualização ao vivo:

- Lista de câmeras (todas as câmeras IPs e codificadores IPs) e status de conexão e de detecção de movimento;
- Lista de visualização personalizada com status de conexão e de detecção de movimento;
- Status de telecomandos e relação de relés;
- Tela multi imagem padrão com cenas ao vivo e gravação local, indicação de movimento, zoom digital e desativação;
- Tela multi imagem personalizada com cenas ao vivo com gravação local, indicação de movimento, zoom digital e controle PTZ;
- Barra de ferramenta com:
 - Comando imagem ao vivo e recuperado;
 - Configuração específica de tela;
 - Multi-imagem (1, 2x2, 3x3 e 4x4);
 - Imagem seqüencial;
 - Controle de áudio e de volume;
 - Acesso rápido ao gerenciador de configurações;
 - *Log-off* e ajuda;
- Painel de tarefas para fotograma (BMP, JPG ou PNG), visualização favorita e reprodução instantânea;

- Console de controle PTZ;
- Lista de câmeras (todas as câmeras e codificadores IP);
- Janela de imagem reproduzida para 1 ou 2x2 câmeras;
- Linha de tempo para até 4 câmeras com calendário e função de faixa de tempo;
- Painel de tarefas para fotograma (BMP, JPG ou PNG), reprodução instantâneo, busca por movimentos e busca por análise inteligente de vídeo.

A.3.2.2 – Sistema de Gerenciamento de Gravação

O sistema de gerenciamento de gravação de vídeo em rede deve permitir gravar e recuperar imagens de vídeo codificado de câmeras e codificadores de vídeo IP. O sistema deve ser previsto para ampliações futuras e possuir seguintes características mínimas:

- Operar com plataforma de *Microsoft Windows*;
- Distribuir a gravação de vídeo;
- Fácil expansão da capacidade de gravação;
- Endereçamento inteligente, assegurando balanceamento dos dados gravados dentro do dispositivo;
- Proporcionar a recuperação de informações de vídeo com a pesquisa de dados e metadados;
- Capacidade de auto recuperação dos dados perdidos;
- Provisionar memórias de gravação redundante;
- Proteção de falha do grupo de discos, com função de gerenciamento centralizado;
- Operar em modo *stand-alone*;
- Gerenciar todas as unidades de disco dentro do sistema como uma única massa de gravação.

O sistema deve operar com pelo menos 4 (quatro) modos de gravação:

- Irrestrito: relógio de 1GB para todas as unidades de disco disponíveis no iSCSI, utilizando em ordem randômico, assegurando máxima ocupação dos espaços do disco, considerando reserva para failover;
- Restrito: somente unidades de iSCSI RAID especificado são utilizados para gravação;
- Failover: duas unidades de iSCSI são configurados como principal e reserva e somente um disco do principal é utilizado para gravação;
- Preferencial: quando o disco principal falha, qualquer outra unidade de disco conectado no sistema pode ser utilizado para failover.

O sistema deve suportar seguintes características mínimas de operação:

- Proteção contra acesso não autorizado:
 - Cada câmera ou codificador é protegido contra intrusão com senhas nos dispositivos para diferentes níveis de acesso;
 - Função de administração do usuário pode ser configurada para diferentes usuários e para diferentes direitos de acesso a gravação;
 - Acesso à programação é protegido pela senha.
- Gerenciamento centralizado de toda a comunicação e configuração do sistema;

- Disponibilizar todas as informações tais como: tempo de retenção, taxa de bit, *status* de gravação na memória;
- Visualização de imagens ao vivo e recuperado da memória;
- Configuração de todo o sistema e a configuração de dispositivos individuais, sistemas de gravação e de usuários;
- Disponibilizar subsistemas de configuração, parâmetros de gravação como: agendamento, taxa de dados, taxa de quadros, *streams* e privilégios;
- Permitir criação de usuários e grupo de usuários;
- Permitir exibição das imagens gravadas;
- Exportação das imagens gravadas em CD/DVD;
- Permitir criação de regras de busca dentro da memória.

O sistema de gravação deverá ser constituído por quantidade de dispositivos de armazenamento de massa dimensionado de acordo com a capacidade individual de 4 TB e por aplicativos necessários a consecução da tarefa contínua das imagens de todas as câmeras, de modo a haver um período mínimo de dias necessária para gravação das imagens.

A definição da quantidade e capacidade do sistema de armazenamento é baseada em seguintes variáveis, a serem especificados em cada projeto:

- Quantidade de câmeras cujas imagens serão gravadas;
- Qualidade das imagens a serem gravadas;
- Ambiente dos cenários das câmeras;
- Regras de gravação das imagens (período do dia, condições de alarme, definição do operador, etc.);
- Período de armazenamento das imagens.

O acesso às informações gravadas, assim como as configurações do sistema de gravação se fará através dos aplicativos de visualização.

O sistema de gravação de vídeo IP, deve operar dentro da rede IP junto com servidor de autenticação e as câmeras e codificadores de vídeo IP, e possuir seguintes características mínimas:

- Suportar até 32 canais IP dentro de um único dispositivo;
- Suportar operação *stand alone*, como único dispositivo de gravação dentro da rede;
- Suportar proteção RAID-5;
- Possuir 1x3 MB de memória *cache*;
- Possuir proteção de memória ECC não bufferizado;
- Possuir controlador de gravação incorporado;
- Possuir função DoM (*Disk on Module*) que suporta imagem não volátil do sistema, evitando problemas de perda ou corrupção de partições;
- Possuir seguintes facilidades de monitoramento: SNMP, HTTP e monitoramento remoto;
- Possuir 3 portas de acesso em USB;
- Possuir 2 portas Ethernet em Gigabit LAN.

Outras características básicas:

- Alimentação primária: 120VAC ou 240 VAC;
- Consumo máximo de 210W;
- Temperatura de operação: +10°C a +35°C;
- Umidade relativa de operação: 5 a 90% não condensado.

A.4 – Detalhes gerais do Sistema Inteligente de Monitoramento

A.4.1 – O Sistema a ser fornecido e instalado deverá permitir a exibição ao vivo, controle, gravação e recuperação instantânea das imagens de todas as câmeras existentes a serem instaladas.

A.4.2 – O Sistema deverá ser capaz de trabalhar automaticamente, no mínimo, com o padrão: NTSC/ PAL-M

A.4.3 – A tecnologia de compressão a ser utilizada pelo Sistema deverá ser H.264.

A.4.4 – O Sistema deverá ter uma capacidade de razão de visualização de vídeo, de até 30 quadros/segundo, por câmera, mesmo quando visualizadas várias câmeras ao mesmo tempo (16, 32, etc.) em resolução mínima de 2CIF (704x240 *pixel*) por câmera.

A.4.5 – O sistema de armazenamento (*Storage*) deverá ter a capacidade de gravação contínua (24x7), ON-LINE de todas as câmeras, na razão de gravação de vídeo de no mínimo 5 quadros/segundo, por câmera, quando gravando todas as câmeras ao mesmo tempo em resolução mínima de 2CIF (704x240 *pixel*) por câmera, mantendo as imagens gravadas por no mínimo 30 dias.

A.4.6 – Deverá dar suporte à seleção de imagens, ou seja, a permissão de alocação de imagens de qualquer uma das câmeras em qualquer uma das Estações de Trabalho, a qualquer tempo.

A.4.7 – O Sistema deverá fornecer meios de panoramização das imagens das câmeras, ou seja, após a seleção de uma câmera, o operador terá acesso através do “*joystick*” apropriado aos movimentos de PAN, TILT da mesma (para suportar câmeras futuras).

A.4.8 – O Sistema deverá apresentar tabela de ícones de todas as câmeras, correlacionando-as com as áreas supervisionadas, de forma a facilitar a chamada de qualquer uma.

A.4.9 – O Sistema deverá ser capaz de sobrepor os seguintes caracteres à imagem gerada pelas câmeras, para visualização nos monitores:

- Identificação da câmera conforme estabelecido em projeto: número ou localização;
- Hora local sincronizada, recebida por integração ao SDH (Sistema Data e Hora) da UFSJ;
- Data na forma de dia, mês e ano.

A.4.10 – O Sistema deverá ter uma relação amigável com o operador, ou seja, disponibilizará textos de ajuda e/ou navegável por ícones.

A.4.11 – O Sistema deverá no futuro ser capaz suportar câmeras PTZ e posiciona-las numa determinada posição ou “*preset*”.

OBS.: No momento da configuração do sistema, serão definidas as posições de “*preset*”, levando em consideração o seguinte:

- Localização das câmeras;
- Áreas a serem supervisionadas;
- Região a ser monitorizada, dentro das várias áreas de maior interesse ou importância; e outras considerações;
- Essa configuração de “*preset*” poderá ser alterada a qualquer tempo, devendo haver restrição de senha para tal operação.

A.4.12 – O Sistema deverá promover automaticamente os seqüenciamentos de exibição cíclica das imagens obtidas de um grupo pré-selecionado de câmeras, oferecendo, no mínimo as seguintes facilidades:

- Seleção das câmeras para um seqüenciamento através da ação do operador da console;
- O tempo de exibição de cada imagem deverá ser definido a critério do operador;
- A ordem em que as imagens serão exibidas a critério do operador;
- Os seqüenciamentos poderão ser gerais envolvendo todas as câmeras ou particularizados a critério do operador;
- Deverão ser passíveis de programação e seqüenciamentos por áreas, ou seja, por grupos;
- Cada seqüenciamento por área será feito através de programação pré-estabelecida. Através deste processo, o operador da Estação de Trabalho poderá monitorizar visualmente várias áreas supervisionadas;
- Quando estiver sendo executado um seqüenciamento o operador deverá ter opção de selecionar uma imagem de uma câmera específica.

A.4.13 – O Sistema deverá realizar funções de armazenamento e manuseio de imagens gravadas, como também atuar como uma matriz virtual de imagens possibilitando:

- Livre programação na forma de apresentação destas imagens (isolada de uma câmera, *Quadscreen* e *Multiscreen*);
- Programação de seqüenciamento de imagens em tela;
- Programação do modo de operação de câmeras.

A.4.14 – Através dos recursos *Multiscreen* (nos monitores LCDs) simultaneamente à gravação, o operador deverá visualizar todas as imagens disponíveis, ou seja, todas as câmeras.

A.4.15 – A gravação poderá ser ativada através de programação, alarmes ou por acionamento manual do operador que selecionará o sinal a ser gravado. Nesse sentido, o sistema deverá ser capaz de gravar segundo uma agenda, onde serão introduzidos os dados referentes à hora, dia, semana e tempo de gravação.

A.4.16 – As imagens deverão ser gravadas com um identificador eletrônico que possibilite o acesso instantâneo às informações, através de comandos simples referentes ao dia e horário, ou por correlação com um evento pré-programado.

A.4.17 – O sistema deverá possuir a capacidade de configurar “*Motion Detection*” para cada câmera (aplicação futura), com ativação da gravação em HDD a partir do momento em que for detectado movimento em um campo previamente configurado pelo operador. O aplicativo de análise de vídeo deve possuir no mínimo seguintes características:

- O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada às câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado;
- O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada;
- O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo;
- O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados;
- O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida;
- O aplicativo deve dispor de suporte para câmera Térmica;
- Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos em uma determinada área (campo de detector);
- Detectar a permanência prolongada em um determinado local, relacionada ao raio e tempo;
- Detectar objetos estáticos em um espaço de tempo configurável;
- Detectar objetos removidos em um espaço de tempo configurável;
- Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
- Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem em um espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
- Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.

A.4.18 – O Sistema deverá permitir a introdução de relatórios referentes a um evento importante.

A.4.19 – O sistema deverá obedecer aos seguintes níveis pré-estabelecidos de Acesso:

- Nível de Monitoramento:
 - Seleção de qualquer câmera;
 - Seleção de qualquer seqüenciamento, com a respectiva determinação do intervalo de cada câmera;
 - Programação dos seqüenciamentos;
- Nível de Supervisão:

- Neste nível, o acesso será permitido mediante senha (“*password*”) somente aos supervisores autorizados. Além da configuração do sistema e mudança de senhas, as seguintes operações serão acessíveis neste nível:
- Todas as operações do nível de operação;
- Conexão de qualquer câmera ao *joystick* de panoramização, localizado na Estação de Trabalho;
- Configuração das programações diárias;
- Configuração dos modos de gravação.

OBS: A quantidade de senhas (“*passwords*”) deverão ser ilimitadas para todos os níveis, e em casos de perdas / esquecimentos das mesmas, o sistema deverá anular automaticamente a senha antiga e criar uma nova, conforme ocorre no sistema bancário onde o usuário é o único sabedor de sua senha.

A.4.20 – O sistema deverá efetuar auditoria, ou seja, registrará todos os acessos realizados, informando:

- Identificação do responsável;
- Tipo de intervenção realizada;
- Data e horário da intervenção;
- Identificação do terminal utilizado.

A.4.21 – O sistema deverá autenticar as imagens de vídeo através de tecnologia que garanta sua veracidade na reprodução das imagens originais dos eventos.

A.4.22 – O sistema deverá ser capaz de efetuar auto diagnóstico e informar o “*status*” de todos os seus integrantes. Neste sentido, o sistema deverá supervisionar o estado de funcionamento dos equipamentos do STV, identificar aqueles que apresentarem mau funcionamento e tomar as seguintes providências:

- Localização do equipamento através do painel sinóptico apresentado no monitor de vídeo do microcomputador da console;
- Disparo do alarme sonoro/visual.

A.4.23 – O sistema deverá ser capaz de:

- Apresentar o menu de operação do sistema;
- Apresentar os quadros sinópticos representando a localização das câmeras;
- Indicar no monitor de vídeo, qual câmera está conectada a ele;
- Indicar o “*status*” de operação dos equipamentos;
- Permitir sua programação através da tela.

A.4.24 – O sistema deverá gerenciar os alarmes, com previsão para alocar na Estação de Trabalho a sinalização de alarmes a partir das informações.

A.4.25 – O sistema deverá permitir comunicação *Ethernet* (via TCP/IP), para visualização das imagens através de rede local e Internet (via *browser Internet Explorer*).

A.4.26 – Os bastidores dos codificadores (analógico/IP) e de gravação (CPD), deverão ser interligadas através da rede de dados própria do STV.

A.4.27 – Os microcomputadores remotos existentes, também contendo o software de operação do sistema, serão interligados através da rede local (LAN) existente (TCP/IP) e, de forma transparente e a qualquer tempo, deverão importar imagens para exposição em tela cheia, em *Quad*, *Quad* seqüencial e *Multiscreen*.

A.4.28. O sistema deverá permitir, para as Câmeras fixas IP e Codificadores IP, um sistema de análise inteligente de vídeo permitindo gerar alarmes para objetos abandonados, retirados, movidos em determinada direção, velocidade ou cores. Esta funcionalidade deverá estar incorporada ao encoder ou câmera IP sendo todo o processamento realizado dentro dos dispositivos citados evitando assim sobrecarregar a rede, não serão aceitos dispositivos que utilizem servidores separados para realizar análise inteligente de vídeo. O aplicativo de análise de vídeo deve possuir no mínimo seguintes características:

- O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada as câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado;
- O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada;
- O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo;
- O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados;
- O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida;
- O aplicativo deve suportar pelo menos 8 critérios de análise por cenário;
- O aplicativo deve suportar criação de pelo menos 15 áreas independentes com pelo menos 16 vértices cada;
- O aplicativo deve dispor de suporte para câmara FLIR/Térmica bem como câmeras móveis tipo Domo (para pelo menos 9 pré-posições da câmera móvel);
- Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos numa determinada área (campo de detector);
- Detectar a permanência prolongada num determinado local, relacionada ao raio e tempo;
- Detectar objetos estáticos num espaço de tempo configurável;
- Detectar objetos removidos num espaço de tempo configurável;
- Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
- Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem num espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
- Detectar movimentação suspeita de pessoas;

- Detectar presença humana;
- Detectar pichação em locais públicas;
- Detectar formação de multidão;
- Contagem de número de pessoas;
- Suportar estabilização eletrônica de imagens;
- Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.

A.4.29. O sistema deverá Garantir a continuidade de gravação em caso de falha dos servidores (*Storages*) criando um sistema de servidores (*Storages*) de *backup* em *Stand By* ou garantindo esta funcionalidade via *software* redirecionando as câmeras para outro Servidor (*Storage*) de maneira automática e sem a necessidade de intervenção dos operadores.

A.4.30. Cada Servidor (*Storage*) deverá ter no máximo 32 câmeras conectadas.

A.4.31. O sistema deverá possuir capacidade de integrar, sobre mesma plataforma de operação, além de CFTV as funcionalidades de controle de acesso, monitoramento de segurança patrimonial e sistema de detecção de incêndio, sistema de controle de acesso bem como de sonorização de emergência para as futuras expansões.



ANEXO III do Termo de Referência

Detalhes técnicos dos serviços de instalação do sistema de CFTV inteligente

A – Infraestrutura para o sistema

- Instalação do *rack* na parede da sala de monitoramento no *campus* CTAN, seguindo as normas ANSI/TIA/EIA-568B e NBR 14565 para cabeamento estruturado.
- Instalação de toda a infraestrutura de eletrodutos e seus respectivos acessórios, bem como perfilados, condutores, canaletas, suportes e caixas de proteção. Todo este serviço deverá ser executado com a maior segurança e garantir um ótimo acabamento estético nos setores projetados no *campus* CTAN da UFSJ.
- Instalação e configuração dos pontos de acesso *wireless* ponto-a-ponto para prover acesso a LAN da instituição a todos os pontos setorizados neste projeto de sistema de monitoramento. Para esta configuração deve ser levado em consideração a maior largura de banda entre os pontos, bem como a segurança dos dados trafegados por meio de chaves de criptografia ou protocolos específicos para este *link*.
- Serviços de montagem completa dos *racks* de todos os setores projetados: conectorização dos cabos UTP Cat5e nos painéis intermediários *Patch Panels*, seguindo as normas ANSI/TIA/EIA-568B e NBR 14565. Todos os cabos devem ser organizados com a utilização de velcros de dupla face, conforme as normas supracitadas. Todos os cabos e os pontos no painel devem ser identificados por etiquetas térmicas de alta resistência (por conta da contratada), seguindo padrão de identificação da UFSJ.
- Serviço de lançamento de cabos UTP categoria 5e seguindo normas ANSI/TIA/EIA para 20 pontos no *campus*. Tais lançamentos deverão ser feitos por meio de eletrodutos ¾", 1" e perfilados zincados, totalmente identificados com as rotas dos cabos para a documentação final da rede.
- Serviço de conectorização dos pontos finais em tomadas fêmeas *Jack-RJ45*, com devidas ferramentas da área, seguindo as normas ANSI/TIA/EIA-568B, NBR 14565 e SP-2840A. Todos os pontos finais devem ser identificados por etiquetas térmicas de alta resistência (por conta da contratada), seguindo padrão de identificação da UFSJ.



- **OBS. 1:** Após o término das instalações, a Contratada deverá realizar testes de confirmação de categoria 5e (Certificação) para todos os cabos Metálicos. Os laudos do teste deverão ser assinados pelo responsável técnico pelas medições e deverá ser entregue à UFSJ o CERTIFICADO DE GARANTIA NA TRANSMISSÃO, categoria 5e. Os instrumentos necessários à execução dos testes serão de responsabilidade da Contratada. Os testes deverão ser realizados com equipamento compatível com a categoria 5e, de acordo com o boletim técnico EIA/TIA TSB-67. Caso sejam realizados testes adicionais, os respectivos parâmetros deverão ser definidos exatamente de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-67.

- **OBS. 2:** Em termos gerais, as normas que devem ser obedecidas são:
 - NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
 - TSB-40 – Especificação para transmissão em par trançado não blindado;
 - EIA/TIA 569 – Normas de construção e infraestrutura para telecomunicação em edifícios comerciais;
 - EIA/TIA 606 – Norma de Administração de Sistemas para Telecomunicações em Edifícios Comerciais;
 - TSB-36 – Especificação para par trançado Não blindado;
 - EIA 568B – Para a conectorização.

B – Instalação do sistema de monitoramento

O Serviço que deverá ser implementado por este projeto básico consiste na instalação de um sistema de tecnologia totalmente digital, com o uso de câmeras IP (*internet protocol*), *softwares* inteligentes de gerenciamento, arquivo das imagens e metadados em mídia eletrônica (*storage*), possibilitando um rápido acesso às imagens. A empresa CONTRATANTE deverá entregar todo o sistema de monitoramento conforme este projeto básico em pleno funcionamento para que se considere aceito os termos do certamente. Tal implementação será conforme os detalhes listados abaixo:

- a) Instalação de 20 câmeras IP nos locais pré definidos conforme ANEXO I com seu respectivo suporte e os ajustes das imagens para as áreas a serem monitoradas;

- b) Instalação de um sistema com 2 servidores para arquivo das imagens em mídia digital (*storage*) conforme especificado no item A.2.4 conectando todas as câmeras do ANEXO I;



- c) Instalação e configuração da estação de trabalho conforme item A.2.2, A.2.3 e A.2.5;
- d) Instalação do *software* de monitoramento conforme item A.3 considerando as configurações individualizadas e a necessidade de monitoramento para cada câmera do ANEXO I;
- e) Configuração das características relevantes de cada câmera quando necessário:
 - Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos numa determinada área (campo de detector);
 - Detectar a permanência prolongada num determinado local, relacionada ao raio e tempo;
 - Detectar objetos estáticos num espaço de tempo configurável;
 - Detectar objetos removidos num espaço de tempo configurável;
 - Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento;
 - Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem num espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda);
 - Detectar movimentação suspeita de pessoas;
 - Detectar presença humana;
 - Detectar pichação em locais públicas;
 - Detectar formação de multidão;
 - Contagem de número de pessoas;
 - Suportar estabilização eletrônica de imagens;
 - Gestor de *script* de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica.

Para realizar as configurações citados anteriormente, deverá ser seguida a seguinte seqüência básica no momento da instalação:

- Levantamento minucioso das edificações e verificação das interferências para execução de infraestrutura adequada;
- Elaboração e apresentação do Projeto Executivo, para previa aprovação pela Fiscalização;
- Fornecimento do material e execução das infraestruturas;
- Fornecimento do material e execução do cabeamento;
- Certificação de 100% de cabeamento estruturado;
- Fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Fornecimento dos manuais e treinamento;
- Execução dos testes e comissionamento.



Algumas observações que devem ser atendidas para este projeto por parte da CONTRATADA:

- O fabricante dos produtos (câmeras e *storage*) e dos *softwares* ofertados deverá ser o mesmo, garantindo o perfeito funcionamento da solução proposta. Com isso será feito a contratação de um pacote de solução do mesmo fabricante, excluindo assim possíveis problemas de compatibilidade entre *hardwares* e *softwares*;
- O fabricante dos produtos ofertados deverá estar oficialmente com operações comerciais no país, com equipes de suporte técnico, assistência técnica, laboratórios e ambiente de treinamentos para seus clientes;
- Garantia mínima de 3 anos para toda linha de produtos e 1 ano para os serviços de implementação em infraestrutura e sistema inteligente de monitoramento.



ANEXO II

Empresa Optante pelo SIMPLES
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART.
4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB
nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO III

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. ___/2013, QUE ENTRE SI, **CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO EXTERNO NO CAMPUS CTAN DA UFSJ.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del - Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012 e de outro lado como **CONTRATADA** _____, Endereço, nº, Bairro, Cidade, MG, CEP, (03_) _____, e-mail, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado pelo _____, Cargo, Est. Cível, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG _____ SSP/SP e CPF _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122004698/2013-83, Autorização- Reitoria FI.nº** ___ e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 193/2013, do tipo menor preço global**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento com instalação de um sistema inteligente de monitoramento externo no *campus* Tancredo de Almeida Neves (CTAN) da Universidade Federal de São João del-Rei / MG, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos.

1.2 – Descrição dos itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a ___% gastos com materiais e o valor de R\$ _____ (_____) referente a ___% gastos com mão-de-obra e serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com a evolução dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização,



3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, Unidade: 154069, Gestão 15276, na classificação: Fonte de Recursos: 0250.262850, Programa de Trabalho: 062065; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2013NE_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo fiscal responsável da **CONTRATANTE**, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber;

5.2 - Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3 - No ato deste pagamento a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a nota fiscal mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 971, RFB de 13/11/2009;

5.4 - Os tributos federais serão retidos conforme a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012;

5.5 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional fará jus à isenção dos Tributos Federais desde que apresente o anexo IV da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.6 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.7 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8212 de 1991.

5.11 - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

5.12 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.13 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da documentação correspondente à folha de pagamento mensal, Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – GFIP, Guias de FGTS e INSS, devidamente quitadas, referente ao mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal de todos os funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato;



5.14 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.15 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 - Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - Estar em situação regular no SICAF;

7.1.2 - Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

7.1.3 - Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, dos Anexos II e III e do Edital, enfaticamente **o item 6 do Termo de Referência**;

7.1.4 - Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;

7.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;

7.1.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

7.1.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

7.1.10 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.1.11 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.1.13 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.14 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços;

7.1.15 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

7.1.16 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou



erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

7.1.17 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

7.1.18 – Emitir as notas fiscais de serviços e de venda de materiais separadamente;

7.1.19 – Os serviços prestados deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos Anexos II e III e no Edital, bem como no disposto no **item 6 do Termo de Referência**.

7.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se:

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos serviços;

7.2.2 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital;

7.2.3 – Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.4 - Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações dos serviços, incluindo sua conformidade com o Termo de Referência, os Anexos II e III e o Edital;

7.2.5 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

8.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a prestação serviços em desacordo com os termos do Edital, Termo de Referência, seus Anexos e com o Contrato;

8.3 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos e com a marca/modelo indicados na proposta da **CONTRATANTE**;

8.4 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

8.5 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**;

8.6 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas no item 8.4;

8.7 - Caso a substituição não ocorra em 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas no Edital.

8.8 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

8.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

8.10 - Como representantes para o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração da **CONTRATANTE** serão designados servidores ambos lotados na **Prefeitura de Campus** da **CONTRATANTE**, que emitirão relatório final sobre a prestação dos serviços, podendo também, visarem a nota fiscal atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e as estipulações constantes no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais;

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



10.1 – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual;

10.2 - Respeitando o disposto no inciso 10.1 o prazo para a prestação dos serviços será de **30 (Trinta)** dias corridos, ou por período menor na data da conclusão do serviço a contar da data da assinatura deste instrumento contratual;

10.3 – Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da **Prefeitura de Campus** da **CONTRATANTE**, unidade administrativa designada pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

11.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução dos serviços contratados quando:

13.1.1 – A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

13.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

13.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

13.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

13.1.5 - O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

13.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

13.1.7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

13.1.8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis.

13.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento.

13.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA



14.1 - Para a formalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

14.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2.2 - Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancária, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

14.2.3 - Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

14.3 - Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado **no subitem 14.1**, devidamente atualizada.

14.5 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

14.6 - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.7 - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela UFSJ.

14.8 - A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral da **CONTRATA**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.9 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.10 - O prazo previsto em **14.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da adjudicatária e aceita pela CPL, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

14.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.12 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.13 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



15.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del - Rei, de de 2013.

CONTRATANTE:

Profª Valéria Heloísa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADO:

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: